Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789

LEI Nº 303/2017 **De, 4 de Janeiro de 2017**

CONCEDE PERMISSÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA CONTRAIR DESPESAS EMERGENCIAS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARACATI, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI** APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal de Aracati a contrair despesas de forma emergencial - através de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos estabelecidos no art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666/93 - **pelo prazo de 90 (noventa) dias** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Aracati.

Art. 2º - A contratação em comento tem o fito de adquirir insumos, materiais, produtos e serviços indispensáveis ao funcionamento da Máquina Administrativa, tais como: aquisição de medicamentos e material odontológico, material de expediente, material de limpeza, oxigênio, gás de cozinha, gêneros alimentícios, combustível, coleta de lixo, locação de veículos, aquisição de material médico-hospitalar em caráter de urgência para garantia da prevenção, proteção e promoção da saúde, bem

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789

LEI Nº 303/2017

como tratamento, aquisição e recuperação de equipamentos, recuperação das instalações físicas, bem como Contratação de Assessorias/Consultorias, dentre elas: Contábil, Jurídica, Técnico-Administrativa.

Art. 3º - A permissão estende-se, ainda, à aquisição de outros produtos e equipamentos e à contratação de serviços não previstos no artigo anterior e indispensáveis ao funcionamento e manutenção da Prefeitura Municipal de Aracati e demais Unidades Gestoras.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, ficando ratificados atos praticados a partir do dia primeiro de janeiro do corrente.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

BISMARCK COSTA LIMA PINHEIRO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI